



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC

INEXIGIBILIDADE Nº21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº96/2026

1. OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresas de divulgação para prestação de serviços de publicidade do evento “6ª e 7ª Etapas do Campeonato Sul Brasileiro de Motonáutica”, a ser realizado nos dias 02 e 03 de maio de 2026, no município de São Domingos/SC.

1.1.2. A contratação ocorrerá em menor preço cotado por item.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	serviço	Divulgação em portal de notícias, redes sociais, carro de som e panfletagem (WF Produções).	R\$1.000,00	R\$1.000,00
02	01	serviço	Veiculação de mídia esportiva em rádio e transmissões (Grupo Chapecó de Comunicação).	R\$1.750,00	R\$1.750,00
03	01	serviço	Divulgação digital em portal e redes sociais com cobertura do evento (Ronda News).	R\$1.750,00	R\$1.750,00
04	01	serviço	Veiculação de spots em rádio (Rádio Coração FM).	R\$1.500,12	R\$1.500,12
05	01	serviço	Veiculação de spots em rádio (Rádio Vanguarda FM).	R\$2.000,00	R\$2.000,00
06	01	serviço	Veiculação de spots em rádio (Rádio Rainha FM).	R\$1.400,00	R\$1.400,00
07	01	serviço	Veiculação de spots e mídia em rádio/redes sociais (Alternativa FM).	R\$2.000,00	R\$2.000,00
					TOTAL: R\$11.400,12

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada mediante INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº 1528/2023 de 22 de dezembro de 2023.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:

2.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço/ou entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2.2. O adjudicatário terá o prazo de **24 horas**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

2.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

2.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



2.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.4. O prazo de vigência da contratação é imediato conforme termo de referência dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

2.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

3. DA VIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO e VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência para contratação será até 31/12/2026 a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada e autorizada pela Administração, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

4.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência.

4.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto e/ou Serviço.

4.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento.

4.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado.

5.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços.

5.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

5.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso.

5.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência.

5.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

5.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada.

5.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação.

5.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até **02 (dois dias)**, contados do recebimento provisório.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



6.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de **acordo com o objeto e/ou serviço prestado**, cujo pagamento será realizado em até 30 dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso.

6.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

6.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato.

6.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006.

6.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto e/ou serviço contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

6.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.

6.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

6.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços.

6.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida.

6.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

6.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

6.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

6.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

6.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



8. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

- 8.1.** A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à:
 - 8.1.1.** Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021.
 - 8.1.2.** Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.
 - 8.1.3.** Fiscalizar a execução do ajuste.

9. SANÇÕES:

- 9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto e/ou serviço da licitação sem motivo justificado.
 - 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.
 - 9.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.10.2.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.10.3.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 5% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

10.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

11. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

11.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto e/ou serviço deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13. DA VINCULAÇÃO:

13.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda, Ordem de Serviço e a proposta da contratada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

14.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

14.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

14.1.3. ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



São Domingos-SC, 14 de abril de 2026.

André Aniba Sartori
Secretário da Administração e Fazenda

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto e/ou serviço contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**
- 3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostar a Certidão de Regularidade Profissional na declaração (quando esta demonstração constar do próprio balanço patrimonial ou de suas demonstrações contábeis não será necessário uma declaração esparsa do contador), de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto e/ou serviço desta dispensa, ou com o item pertinente.

4.2. Que tenham atividades compatíveis ao objeto e/ou serviço da licitação.

4.2.1. Apresentar atestados de capacidade técnica quando solicitado no termo de referência, que deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados quando solicitado, de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados quando solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3. Apresentação de profissional (is), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto e/ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação quando solicitado do TERMO DE REFERENCIA.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



4.3.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e/ou serviço e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria de Administração e Fazenda	
Responsável pela Demanda Secretario(a): André Aniba Sartori	Responsável pelo ETP Nome e cargo Luiza Borges Bonan Consultora Administrativa
E-mail administracao@saodomingos.sc.gov.br	Telefone (49) 3443-0281

2. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresas de divulgação para prestação de serviços de publicidade do evento “6ª e 7ª Etapas do Campeonato Sul Brasileiro de Motonáutica”, a ser realizado nos dias 02 e 03 de maio de 2026, no município de São Domingos/SC.

Os serviços compreendem veiculação de anúncios em rádio, divulgação em portais de notícias, redes sociais, carro de som, entrevistas, cobertura do evento, distribuição de material gráfico e demais ações de mídia, conforme propostas apresentadas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampla divulgação do evento “6ª e 7ª Etapas do Campeonato Sul Brasileiro de Motonáutica”, a ser realizado nos dias 02 e 03 de maio de 2026, no município de São Domingos/SC, considerado de grande relevância para o fomento ao turismo, desenvolvimento econômico local e promoção institucional do Município.

A divulgação do evento demanda a utilização de diferentes meios de comunicação, visando atingir públicos distintos em âmbito local e regional, garantindo maior alcance e efetividade na disseminação das informações.

A contratação das empresas apresentadas decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista que cada uma possui características próprias de atuação, com canais de comunicação, público-alvo e área de abrangência específicos, não sendo possível a substituição por uma única empresa que atenda integralmente à necessidade da Administração.

verifica-se que:

- a empresa WF Produções realiza divulgação por meio de portal de notícias, redes sociais, carro de som e panfletagem, com forte alcance local e regional;
- o Grupo Chapecó de Comunicação atua com mídia esportiva vinculada a transmissões de jogos, atingindo público específico do segmento esportivo;
- a empresa Ronda News realiza divulgação digital em portal de notícias e redes sociais, além de cobertura do evento com produção de conteúdo;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- as emissoras Rádio Coração FM, Rádio Vanguarda FM, Rádio Rainha FM e Alternativa FM possuem audiência própria e consolidada em diferentes municípios da região, com públicos distintos e horários variados de programação.

Destaca-se que os serviços prestados por cada empresa não se confundem entre si, sendo complementares, pois utilizam diferentes meios e estratégias de comunicação, o que amplia significativamente o alcance da divulgação.

Ressalta-se ainda que cada veículo de comunicação possui audiência própria e fidelizada, não sendo possível promover competição efetiva entre eles, uma vez que a contratação de apenas um fornecedor não atenderia de forma satisfatória ao interesse público envolvido.

A presente contratação atende ao interesse público, considerando a necessidade de ampla divulgação do evento, visando garantir participação popular, fortalecimento do turismo e valorização do município.

4. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Esporte

5. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	01	serviço	Divulgação em portal de notícias, redes sociais, carro de som e panfletagem (WF Produções).
02	01	serviço	Veiculação de mídia esportiva em rádio e transmissões (Grupo Chapecó de Comunicação).
03	01	serviço	Divulgação digital em portal e redes sociais com cobertura do evento (Ronda News).
04	01	serviço	Veiculação de spots em rádio (Rádio Coração FM).
05	01	serviço	Veiculação de spots em rádio (Rádio Vanguarda FM).
06	01	serviço	Veiculação de spots em rádio (Rádio Rainha FM).
07	01	serviço	Veiculação de spots e mídia em rádio/redes sociais (Alternativa FM).

6. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Número da despesa 11

Recurso 1.500.0000.0000 - Ordinarios

7. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:

Fiscal do contrato:

Nome: Marcelo Lunkes

Cargo: Secretário Municipal de Esporte

Matricula: 4709

Gestor do Contrato Secretário(a): André Aniba Sartori.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



São Domingos, 13 de abril de 2026

André Aniba Sartori
Secretário da Administração e Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA
Art.6º XXIII Documentos Necessários

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresas de divulgação para prestação de serviços de publicidade do evento “6ª e 7ª Etapas do Campeonato Sul Brasileiro de Motonáutica”, a ser realizado nos dias 02 e 03 de maio de 2026, no município de São Domingos/SC.

Os serviços compreendem veiculação de anúncios em rádio, divulgação em portais de notícias, redes sociais, carro de som, entrevistas, cobertura do evento, distribuição de material gráfico e demais ações de mídia, conforme propostas apresentadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampla divulgação do evento “6ª e 7ª Etapas do Campeonato Sul Brasileiro de Motonáutica”, a ser realizado nos dias 02 e 03 de maio de 2026, no município de São Domingos/SC, considerado de grande relevância para o fomento ao turismo, desenvolvimento econômico local e promoção institucional do Município.

A divulgação do evento demanda a utilização de diferentes meios de comunicação, visando atingir públicos distintos em âmbito local e regional, garantindo maior alcance e efetividade na disseminação das informações.

A contratação das empresas apresentadas decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista que cada uma possui características próprias de atuação, com canais de comunicação, público-alvo e área de abrangência específicos, não sendo possível a substituição por uma única empresa que atenda integralmente à necessidade da Administração.

verifica-se que:

- a empresa WF Produções realiza divulgação por meio de portal de notícias, redes sociais, carro de som e panfletagem, com forte alcance local e regional;
- o Grupo Chapecó de Comunicação atua com mídia esportiva vinculada a transmissões de jogos, atingindo público específico do segmento esportivo;
- a empresa Ronda News realiza divulgação digital em portal de notícias e redes sociais, além de cobertura do evento com produção de conteúdo;
- as emissoras Rádio Coração FM, Rádio Vanguarda FM, Rádio Rainha FM e Alternativa FM possuem audiência própria e consolidada em diferentes municípios da região, com públicos distintos e horários variados de programação.

Destaca-se que os serviços prestados por cada empresa não se confundem entre si, sendo complementares, pois utilizam diferentes meios e estratégias de comunicação, o que amplia significativamente o alcance da divulgação.

Ressalta-se ainda que cada veículo de comunicação possui audiência própria e fidelizada, não sendo possível promover competição efetiva entre eles, uma vez que a contratação de apenas um fornecedor não atenderia de forma satisfatória ao interesse público envolvido.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



A presente contratação atende ao interesse público, considerando a necessidade de ampla divulgação do evento, visando garantir participação popular, fortalecimento do turismo e valorização do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

- () **pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
- () **pregão eletrônico** (registro de preço);
- () **concorrência** (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
- () **dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);
- () **dispensa** (Art. 75. É dispensável a licitação);
- (x) **inexigibilidade** (Art. 74, I. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
- () **credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fases legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;

- () ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
- () com termo formal (contrato)
- (X) sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Em casos de dispensa ou inexigibilidade a aquisição do objeto poderá ser com contrato formal quando tem garantias ou serviços continuados ou sem termo formal no caso de pagamento aquisição e pagamento imediato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a demanda da Administração, devendo o prestador estar disponível para atendimento imediato após a emissão da Autorização de Fornecimento, em dias e horários previamente definidos pela secretaria solicitante.

Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A vigência do contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contando a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;

O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	serviço	Divulgação em portal de notícias, redes sociais, carro de som e panfletagem (WF Produções).	R\$1.000,00	R\$1.000,00
02	01	serviço	Veiculação de mídia esportiva em rádio e transmissões (Grupo Chapecó de Comunicação).	R\$1.750,00	R\$1.750,00
03	01	serviço	Divulgação digital em portal e redes sociais com cobertura do evento (Ronda News).	R\$1.750,00	R\$1.750,00
04	01	serviço	Veiculação de spots em rádio (Rádio Coração FM).	R\$1.500,12	R\$1.500,12
05	01	serviço	Veiculação de spots em rádio (Rádio Vanguarda FM).	R\$2.000,00	R\$2.000,00
06	01	serviço	Veiculação de spots em rádio (Rádio Rainha FM).	R\$1.400,00	R\$1.400,00
07	01	serviço	Veiculação de spots e mídia em rádio/redes sociais (Alternativa FM).	R\$2.000,00	R\$2.000,00
					TOTAL: R\$11.400,12

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Número da despesa 11

Recurso 1.500.0000.0000 - Ordinarios

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos itens/serviço, conforme a solicitação da secretaria requisitante e especificações a serem fornecidas pelo Município, no prazo estabelecido neste termo.

b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

d) A CONTRATADA obriga-se a garantir a qualidade dos serviços prestados, observando padrões adequados de comunicação e divulgação.

e) A CONTRATADA obriga-se a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Contratante.

f) A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se pela produção, gravação e veiculação dos materiais de divulgação, quando aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;

c) efetuar o pagamento no prazo previsto.

d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo dados do evento, cronograma, identidade visual e demais orientações pertinentes.

e) Disponibilizar, quando necessário, materiais institucionais, textos, artes ou conteúdos a serem utilizados na divulgação.

f) Aprovar previamente os conteúdos a serem divulgados, quando aplicável.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados no período que antecede e durante a realização do evento, conforme cronograma das empresas contratadas, no município de São Domingos/SC e região, incluindo meios de comunicação locais e regionais.

São Domingos, 13 de abril de 2026

André Aniba Sartori
Secretário da Administração e Fazenda